

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

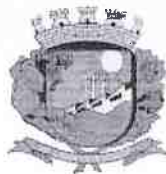
Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, e pelo Diretor do Departamento de Administração de Contratos, **ISMAEL DE LISBÔA NETO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI - EPP**, com sede na Segundo Costenaro, Parque Ind. Domingos Massa, nº 85, Quadra 01, Lote 04, Ponto de Referência Rodovia BR 376, no município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.804.425/0001-93, neste ato representada pelo procurador **PAULO ROGERIO KRUGER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.226.745-8-SSP/PR e do CPF nº 040.746.209-01, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul/PR, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 210/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 – REALIZADO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o eventual fornecimento de uniformes para a rede municipal de educação, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto** e seguintes:

LOTES COTA PRINCIPAL - DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

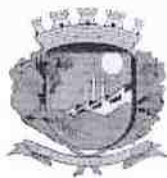
LOTE: 3 - CONJUNTO ESCOLAR			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	394	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 02
2	960	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 04
3	2063	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 06
4	2190	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 08
5	2213	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 10
6	2543	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 12
7	2220	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 14
8	1969	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 16
9	1482	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. P
10	1088	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. M
11	462	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. G
12	113	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. GG
13	199	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 02
14	480	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 04
15	908	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 06
16	1095	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 08
17	1110	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 10
18	1275	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 12
19	1114	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 14
20	987	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 16



21	743	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. P
22	548	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. M
23	233	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. G
24	57	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. GG
25	199	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 02
26	480	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 04
27	908	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 06
28	1095	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 08
29	1110	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 10
30	1275	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 12
31	1114	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 14
32	987	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 16
33	743	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. P
34	548	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. M
35	233	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. G
36	57	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. GG

LOTES COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

LOTE: 4 - CONJUNTO ESCOLAR - RESERVADO			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	131	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 02
2	320	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 04
3	687	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 06
4	730	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 08
5	737	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 10
6	847	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 12
7	740	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 14
8	656	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 16
9	493	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. P
10	362	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. M
11	153	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. G
12	37	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. GG
13	66	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 02
14	160	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 04
15	302	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 06
16	365	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 08
17	370	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 10
18	425	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 12
19	371	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 14
20	328	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 16
21	247	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. P
22	182	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. M
23	77	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. G
24	18	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. GG
25	66	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 02
26	160	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 04
27	302	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 06
28	365	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 08
29	370	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 10
30	425	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 12
31	371	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 14



32	328	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 16
33	247	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. P
34	182	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. M
35	77	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. G
36	18	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. GG

DO SUPORTE LEGAL:

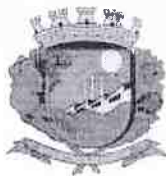
Cláusula 2ª. Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002, LC nº 123/06 e posteriores alterações e Decreto Municipal 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

LOTES COTA PRINCIPAL - DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

LOTE: 3 - CONJUNTO ESCOLAR					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	VLR UNT	VLR TOTAL
1	394	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 02	R\$ 8,98	R\$ 3.598,12
2	960	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 04	R\$ 8,98	R\$ 8.620,80
3	2063	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 06	R\$ 8,98	R\$ 18.525,74
4	2190	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 08	R\$ 8,98	R\$ 19.666,20
5	2213	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 10	R\$ 8,98	R\$ 19.872,74
6	2543	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 12	R\$ 8,98	R\$ 22.836,14
7	2220	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 14	R\$ 8,98	R\$ 19.935,60
8	1969	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 16	R\$ 8,98	R\$ 17.681,62
9	1482	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. P	R\$ 8,98	R\$ 13.308,36
10	1088	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. M	R\$ 8,98	R\$ 9.770,24
11	462	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. G	R\$ 8,98	R\$ 4.148,76
12	113	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. GG	R\$ 8,98	R\$ 1.014,74
13	199	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 02	R\$ 14,40	R\$ 2.865,60
14	480	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 04	R\$ 14,40	R\$ 6.912,00
15	908	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 06	R\$ 14,40	R\$ 13.075,20
16	1095	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 08	R\$ 14,40	R\$ 15.768,00
17	1110	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 10	R\$ 14,40	R\$ 15.984,00
18	1275	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 12	R\$ 14,40	R\$ 18.360,00
19	1114	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 14	R\$ 14,40	R\$ 16.041,60
20	987	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 16	R\$ 14,40	R\$ 14.212,80
21	743	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. P	R\$ 14,40	R\$ 10.699,20
22	548	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. M	R\$ 14,40	R\$ 7.891,20
23	233	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. G	R\$ 14,40	R\$ 3.355,20
24	57	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. GG	R\$ 14,40	R\$ 820,80
25	199	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 02	R\$ 27,50	R\$ 5.472,50
26	480	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 04	R\$ 27,50	R\$ 13.200,00
27	908	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 06	R\$ 27,50	R\$ 24.970,00



28	1095	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 08	R\$ 27,50	R\$ 30.112,50
29	1110	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 10	R\$ 27,50	R\$ 30.525,00
30	1275	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 12	R\$ 27,50	R\$ 35.062,50
31	1114	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 14	R\$ 27,50	R\$ 30.635,00
32	987	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 16	R\$ 27,50	R\$ 27.142,50
33	743	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. P	R\$ 27,50	R\$20.432,50
34	548	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. M	R\$ 27,50	R\$ 15.070,00
35	233	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. G	R\$ 27,50	R\$ 6.407,50
36	57	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. GG	R\$ 27,50	R\$ 1.597,50
				Total	R\$ 525.502,16

LOTES COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

LOTE: 4 - CONJUNTO ESCOLAR - RESERVADO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VLR UNT	VLR TOTAL
1	131	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 02	R\$ 8,98	R\$ 1.176,38
2	320	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 04	R\$ 8,98	R\$ 2.873,60
3	687	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 06	R\$ 8,98	R\$ 6.169,26
4	730	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 08	R\$ 8,98	R\$ 6.555,40
5	737	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 10	R\$ 8,98	R\$ 6.618,26
6	847	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 12	R\$ 8,98	R\$ 7.606,06
7	740	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 14	R\$ 8,98	R\$ 6.645,20
8	656	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 16	R\$ 8,98	R\$ 5.890,88
9	493	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. P	R\$ 8,98	R\$ 4.427,14
10	362	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. M	R\$ 8,98	R\$ 3.250,76
11	153	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. G	R\$ 8,98	R\$ 1.373,94
12	37	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. GG	R\$ 8,98	R\$ 332,26
13	66	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 02	R\$ 14,40	R\$ 950,40
14	160	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 04	R\$ 14,40	R\$ 2.304,00
15	302	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 06	R\$ 14,40	R\$ 4.348,80
16	365	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 08	R\$ 14,40	R\$ 5.256,00
17	370	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 10	R\$ 14,40	R\$ 5.328,00
18	425	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 12	R\$ 14,40	R\$ 6.120,00
19	371	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 14	R\$ 14,40	R\$ 5.342,40
20	328	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 16	R\$ 14,40	R\$ 4.723,20
21	247	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. P	R\$ 14,40	R\$ 3.556,80
22	182	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. M	R\$ 14,40	R\$ 2.620,80
23	77	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. G	R\$ 14,40	R\$ 1.108,80
24	18	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. GG	R\$ 14,40	R\$ 259,20
25	66	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 02	R\$ 27,50	R\$ 1.815,00
26	160	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 04	R\$ 27,50	R\$ 4.400,00
27	302	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 06	R\$ 27,50	R\$ 8.305,00
28	365	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 08	R\$ 27,50	R\$ 10.037,50
29	370	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 10	R\$ 27,50	R\$ 10.175,00
30	425	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 12	R\$ 27,50	R\$ 11.687,50
31	371	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 14	R\$ 27,50	R\$ 10.202,50
32	328	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 16	R\$ 27,50	R\$ 9.020,00
33	247	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. P	R\$ 27,50	R\$ 6.792,50
34	182	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. M	R\$ 27,50	R\$ 5.005,00
35	77	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. G	R\$ 27,50	R\$ 2.117,50
36	18	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. GG	R\$ 27,50	R\$ 495,00
				Total	R\$ 174.890,04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) classificadas sob o nº 12.243.0204.2.201/3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita/Material de Consumo.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

Cláusula 6ª. A PREFEITUA não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 87/2018, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado a **DETENTORA** do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pela **DETENTORA** do Registro e Preços, quando a **PREFEITURA**, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer a **DETENTORA** da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

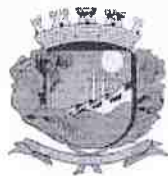
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Cláusula 9ª. Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 01- Características do Objeto**, que rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

§1º. A quantidade descrita na **Cláusula 1ª** representa a **totalidade** do fornecimento. Os eventuais fornecimento do objeto ocorrerão de forma fracionada, de acordo com as quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação da PREFEITURA durante o prazo de vigência do presente instrumento.

§2º O produto será entregue pela **DETENTORA** no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento do pedido de fornecimento emitido Secretaria de Educação da PREFEITURA, devendo o objeto ser entregue no seguinte local: Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, Valinhos, São Paulo, no horário compreendido entre as 7h00m e 12h00m e das 13h00m e 16h00m, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

§3º. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos produtos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

§4º. O conferente da Prefeitura do Município de Valinhos, responsável pela recebimento e conferência do objeto, deverá verificar no ato da entrega da mercadoria, se o(s) produto(s) fornecidos pela **DETENTORA**, corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento emitido pela **PREFEITURA**.

§5º Caso o(s) produto (s) fornecidos pela **DETENTORA** não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem ou apresente qualquer vício que torne inadequado para uso, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena caracterização de infração e aplicação das medidas/penalidades prevista neste instrumento ora amparadas na lei 8666/93.

§6º. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da **DETENTORA** quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

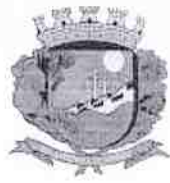
Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ 700.392,20 (setecentos mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**

DO FATURAMENTO

Cláusula 14ª. A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, para processamento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **DETENTORA** no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados na Cláusula 1ª deste instrumento, inclusive aquele tratado no §1º do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA** na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

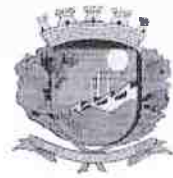
Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará a **DETENTORA** da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso a **DETENTORA** da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a-** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b-** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

Cláusula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b- não assinar o contrato no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e- sempre que ficar constatado que a **Detentora** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **PREFEITURA**.

Cláusula 24ª. A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª. A solicitação da **DETENTORA** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada a **PREFEITURA** a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 26ª. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na Imprensa Oficial da **PREFEITURA**.

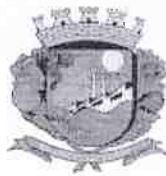
DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

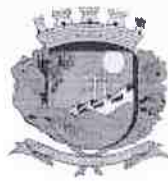
Cláusula 31ª. A gestão da presente Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Secretário de Educação, **ZENO RUEDELL**, e a fiscalização da execução do objeto será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Administração de Contratos, **ISMAEL DE LISBOA NETO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Educação a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA** referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº **87/2018**.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no **Anexo 01 – Características do Objeto**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 087/2018 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2018**, digitada em 11 (onze) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira, segunda vias em poder da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **DETENTORA** e a quarta via a Secretaria Requisitante.

Valinhos, 19 de outubro de 2018.

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal

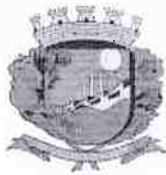

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação


ISMAEL DE LISBÔA NETO
Diretor do Departamento de Administração de Contratos

Pela **DETENTORA**:


DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP
Paulo Rogerio Kruger



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 210/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 87/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CERTAME LICITATÓRIO: Pregão Presencial processado mediante Sistema de Registro de Preço com RESERVA DE COTAS de até 25% (vinte e cinco) para **Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

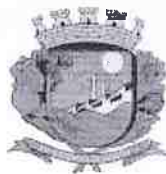
1 – DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de uniformes para a rede municipal de educação, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTES COTA PRINCIPAL - DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

LOTE: 3 - CONJUNTO ESCOLAR			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	394	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 02
2	960	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 04
3	2063	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 06
4	2190	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 08
5	2213	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 10
6	2543	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 12
7	2220	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 14
8	1969	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 16
9	1482	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. P
10	1088	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. M
11	462	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. G
12	113	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. GG
13	199	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 02
14	480	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 04
15	908	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 06
16	1095	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 08
17	1110	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 10
18	1275	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 12
19	1114	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 14
20	987	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 16
21	743	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. P
22	548	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. M
23	233	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. G
24	57	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. GG
25	199	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 02
26	480	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 04
27	908	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 06
28	1095	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 08
29	1110	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 10
30	1275	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 12
31	1114	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 14



32	987	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 16
33	743	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. P
34	548	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. M
35	233	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. G
36	57	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. GG

LOTES COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

LOTE: 4 - CONJUNTO ESCOLAR - RESERVADO			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	131	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 02
2	320	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 04
3	687	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 06
4	730	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 08
5	737	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 10
6	847	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 12
7	740	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 14
8	656	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. 16
9	493	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. P
10	362	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. M
11	153	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. G
12	37	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR TAM. GG
13	66	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 02
14	160	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 04
15	302	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 06
16	365	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 08
17	370	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 10
18	425	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 12
19	371	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 14
20	328	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. 16
21	247	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. P
22	182	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. M
23	77	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. G
24	18	PEÇA	CALCA ESCOLAR TAM. GG
25	66	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 02
26	160	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 04
27	302	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 06
28	365	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 08
29	370	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 10
30	425	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 12
31	371	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 14
32	328	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. 16
33	247	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. P
34	182	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. M
35	77	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. G
36	18	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR TAM. GG

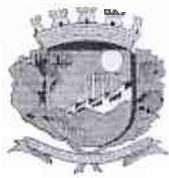


TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre pernas	15cm	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Coxa	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	Gancho da frente c/cós	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	Gancho da costa c/cós	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	Cintura	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	Quadril a 18cm da cintura	70	72	74	78	84	88	92	96	100	104	108	112	116	120
G	Abertura perna	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34

GRADE ESTIMADA DE NUMERAÇÃO DE BERMUDA

BERMUDA ESCOLAR	
Numeração	Quantidade
Tamanho 02	525
Tamanho 04	1.280
Tamanho 06	2.750
Tamanho 08	2.920
Tamanho 10	2.950
Tamanho 12	3.390
Tamanho 14	2.960
Tamanho 16	2.625
Tamanho P	1.975
Tamanho M	1.450
Tamanho G	615
Tamanho GG	150
Total	23.590

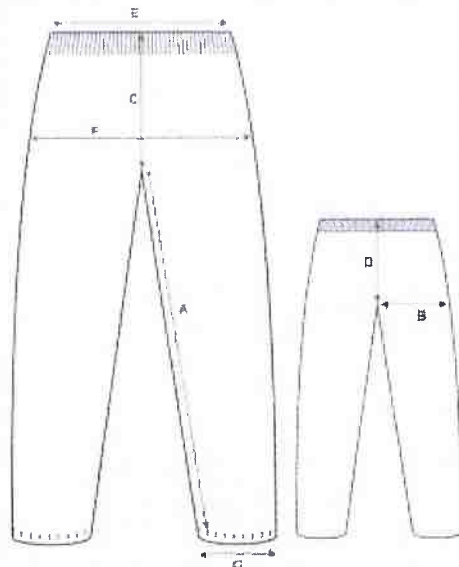
2.1.1.2 Referente às calças: A calça deverá ser confeccionada em tecido de helanca, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 260g/m², na cor azul marinho pantone 19-3810 tpx. Nas costas, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 11cm de largura por 13cm de altura, para os tamanhos de 01 a 16 e 13cm de largura, por 15cm de altura para os tamanhos de P ao EG. A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº120, na cor azul marinho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



2.1.1.3 MODELO DAS CALÇAS:



TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre pernas	35cm	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
B	Coxa	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	Gancho da frente c/cós	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	Gancho da costa c/cós	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	Cintura	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	Quadril a 18cm da cintura	70	72	74	78	84	88	92	96	100	104	108	112	116	120
G	Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27



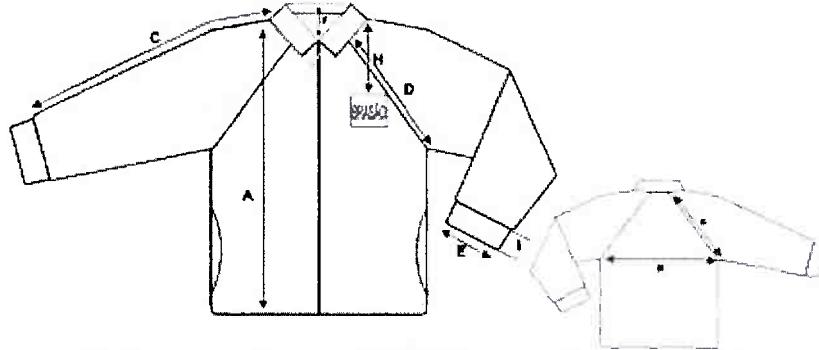
GRADE ESTIMADA DE NUMERAÇÃO DE CALÇA

CALÇA ESCOLAR	
Numeração	Quantidade
Tamanho 02	265
Tamanho 04	640
Tamanho 06	1.210
Tamanho 08	1.460
Tamanho 10	1.480
Tamanho 12	1.700
Tamanho 14	1.485
Tamanho 16	1.315
Tamanho P	990
Tamanho M	730
Tamanho G	310
Tamanho GG	75
Total	11.660

2.1.1.4 Referente às jaquetas: A jaqueta escolar unissex deverá ter mangas modelo raglan, barra reta, gola esportiva e punhos duplos com o mesmo tecido do corpo. A peça deverá ser confeccionada com **67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 260g/m²**, na cor azul marinho pantone 19-3810 tpx. O fechamento frontal será feito com zíper de nylon destacável na cor azul marinho, com fechamento da barra até o final da gola. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso arredondado tipo faca, preso na barra, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura lateral de 13 cm. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. No decote das costas e nas laterais da frente, onde deverá ser costurado o zíper, na parte interna, deverá possuir um revel, com largura de 4cm, com as bordas todas overlokadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº 120 na cor azul marinho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e nas medidas é de 1cm. No meio do decote das costas, na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

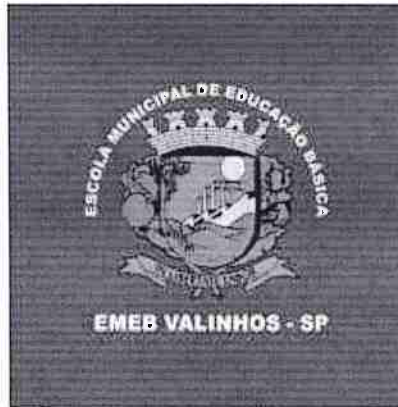


TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A - Comprimento total	38cm	42	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80	83
B - Largura peito	33	35	37	40	42	43	45	46	48	49	52	54	56	58
C - Comprimento da manga a partir do ombro	48	54	56	58	61	63	65	68	70	73	76	78	80	82
D - Comprimento da cava da frente	20	22	23	24	25	27	28	29	31	32	33	35	36	38
E - Abertura mangas	8	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10	10
F - Altura da gola	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	10	10	10
G - Comprimento da cava da costa	25	28	29	31	32	33	34	36	37	38	39	40	41	43
H - Altura do logo a partir da ponta do ombro	15	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	17	17	17
I - Largura do punho	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5

2.1.1.5 LOGOTIPO: Na frente no lado esquerdo em silk, o brasão da Prefeitura Municipal de Valinhos, com largura de 6cm e altura de 6cm, o brasão deverá ser confeccionado nas seguintes cores: Prata, amarelo ouro, bláu (azul), verde, vermelho e roxo, contendo as seguintes escritas: divisa "IN LIBERTATE LABOR" na cor amarelo ouro. Escrita em caixa alta, na parte superior em forma de arco "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA", sendo a altura das letras de 0,5cm, e na parte inferior em caixa alta, em forma reta, "EMEB VALINHOS – SP", sendo a altura das letras de 0,7cm, na cor branca. A medida total do bordado deverá ter a altura de 8,5cm de altura, por 8,5cm de largura, conforme desenho abaixo:

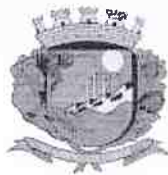


GRADE ESTIMADA DE NUMERAÇÃO DE JAQUETAS

JAQUETA ESCOLAR	
Numeração	Quantidade
Tamanho 02	265
Tamanho 04	640
Tamanho 06	1.210
Tamanho 08	1.460
Tamanho 10	1.480
Tamanho 12	1.700
Tamanho 14	1.485
Tamanho 16	1.315
Tamanho P	990
Tamanho M	730
Tamanho G	310
Tamanho GG	75
Total	11.660

2.1.1.7 MODELO DAS JAQUETAS:





3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA

3.1 O eventual fornecimento do produto objeto de qualquer lote da licitação, se dará de forma parcelada de acordo com os quantitativos constantes em cada pedido de fornecimento emitido pela **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA**.

3.2 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido de fornecimento emitido pela **PREFEITURA**, devendo o(s) produto(s) ser(em) entregue(s) no seguinte local: Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, Valinhos, São Paulo.

3.3 O conferente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, responsável pelo recebimento e conferência do(s) produto(s), deverá verificar no ato da entrega da mercadoria, se o(s) produto(s) fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**, corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento emitido pela **PREFEITURA**.

3.4 Caso o(s) produto (s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento, ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem ou apresente(m) qualquer vício que torne inadequado para uso, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas prevista no edital e amparadas na Lei nº 8.666/93.

3.5 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** quanto à garantia dos produtos.

3.6 Ocorrendo a falta de qualquer produto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

4 – DO FATURAMENTO

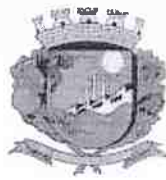
4.1 A **LICITANTE VENCEDORA** somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura mediante efetiva **ENTREGA** do produto, devendo documento fiscal ser apresentado junto a Secretaria da Educação, para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP, para processamento.

4.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde contenha o atesto exarado pela Secretaria de Obras no respectivo documento e emitida fatura em conformidade com disposto.




5.3 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Valinhos, 19 de outubro de 2018.

Pela PREFEITURA:


ZENO RUDELL
Secretário da Educação


ISMAEL DE LISBÔA NETO
Diretor do Departamento de Administração de Contratos

Pela DETENTORA:


DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP
Paulo Rogerio Kruger